



LEI Nº 11.776, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 2/2026 - PROJETO DE LEI Nº 41/2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha “Fevereiro Pink”, a ser realizada anualmente no mês de fevereiro.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de janeiro de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos no Município de Araraquara a campanha “Fevereiro Pink”, a ser realizada anualmente durante todo o mês de fevereiro.

Art. 2º A presente campanha destina-se à reflexão e promoção de ações que visem a conscientização acerca das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) no município, tais como:

- I - facilitar o acesso a testes rápidos para HIV, Sífilis e Hepatites Virais;
- II - oferecer aconselhamento, diagnóstico e tratamento para as ISTs;
- III - divulgar estratégias de prevenção, incluindo a Profilaxia Pós-Exposição ao HIV (PEP) e a Profilaxia Pré-Exposição ao HIV (PrEP);
- IV - realizar oficinas educativas com foco na prevenção das ISTs;
- V - ampliar a divulgação de informações sobre o HPV, sua transmissão e formas de prevenção;
- VI - garantir a vacinação contra o HPV para adolescentes, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde;
- VII - organizar simpósios, palestras e eventos técnicos para capacitação de profissionais de saúde, educadores e demais envolvidos no combate das ISTs e da AIDS;
- VIII - promover parcerias com instituições de saúde, entidades da sociedade civil e demais órgãos competentes para ampliar a divulgação e conscientização sobre a doença; e
- IX - fomentar parcerias entre o Programa de Combate às ISTs, AIDS e Hepatites Virais e o Programa Saúde na Escola (PSE), garantindo ações educativas no ambiente escolar.



Art. 3º Durante o mês da campanha “Fevereiro Pink”, poderão ser utilizadas a cor rosa e o laço rosa como elementos simbólicos nas ações de divulgação e conscientização, inclusive em materiais informativos, prédios públicos e meios digitais.

Art. 4º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de fevereiro de 2026.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 4697/2026 (“CAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 915B-B801-167B-9B43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 04/02/2026 17:47:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIMEIRE DE FATIMA LAURINDO (CPF 316.XXX.XXX-70) em 05/02/2026 09:28:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/915B-B801-167B-9B43>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026 – Nº 325.